



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 141/70 =

de 12 de junho de 1970

(Dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e dá outras providências).


A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, ''  
usando das atribuições legais APROVA e eu  
CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal, PRO--  
MULGO a seguinte Lei:

- Art. 1º - De acordo com o disposto no Decreto Lei Complementar '9 de 31-12-69, fica o Executivo autorizado a celebrar ' convênio com a Secretaria do Estado dos Negócios da ' Educação, do Governo do Estado de São Paulo, para a construção neste Município, de um prédio destinado ao funcionamento do Ginásio Estadual de Inúbia Paulista.
- Art. 2º - Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior serão indicados pela F.E.C.E. até o valor de Cr\$480.595,20 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS), de vendo a diferença ser coberta pelo Município se o cus to da obra ultrapassar a dotação prevista.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação'' ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 12 de junho de 1970.

O PREFEITO MUNICIPAL  
  
=Cipriano Gomes=

REGISTRADA na Secretaria Municipal e PUBLICADA por ' afixação no lugar público de costume na data supra e arquivada no Cartório local.

  
=Miti Nakajima=  
Secretária